DECRETO Nº 4.485, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 4.670/2021, que trata sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais, conselheiros tutelares do Governo do Município de Buritama, concessão de adiantamento, disciplina sobre o regime de reembolso, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias aos servidores públicos municipais, conselheiros tutelares do Governo do Município de Buritama, concessão de adiantamento, disciplina sobre o regime de reembolso, conforme determina a Lei Municipal nº 4.670 de 05 de maio de 2021.

ANEXO I

DESTINO KM	**Diária Integral**	**Assim Dividido por Período**
Inferior a 70 km	R$ 80,00	Café manhã R$ 10,00 Café tarde R$ 10,00 Almoço R$ 30,00 Jantar R$ 30,00
Superior 70 km e até 150 km	R$ 90,00	Café manhã R$ 10,00 Café tarde R$ 10,00 Almoço R$ 35,00 Jantar R$ 35,00
Superior 150 km e até 300	R$ 100,00	Café manhã R$ 10,00 Café tarde R$ 10,00 Almoço R$ 40,00 Jantar R$ 40,00
Superior 300 km	R$ 175,00	Integral
Superior 800 km	R$ 200,00	Integral

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

Buritama/SP, 05 de maio de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade